

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08750.000074/2025-31

2. Descrição da necessidade

Considerando a necessidade de contratar empresa concessionária do serviço de energia elétrica para atender as unidades da Coordenação Regional de Cacoal e Coordenações Técnicas Locais vinculadas (CTL- Cacoal I, CTL Cacoal II, CTL Cacoal IV, CTL Espigão D'Oeste I, CTL Chupinguaia e CTL Rondolândia), bem como as casas de apoio localizadas nas Terras Indígenas jurisdicionadas a esta Coordenação Regional, faz-se necessária a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, no valor total estimativo de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), visando a cobrir as despesas pelo período previsto de 06 (seis) meses, a fim de que não haja interrupção do serviço enquanto se formaliza processo administrativo em conformidade com a Lei 14.133/21, considerando que os serviços já são prestados pela empresa concessionária ENERGISA RONDÔNIA, DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A., CNPJ nº 05.914.650/0001-66.

Centro de Custo: 255A16.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica	Lucas Vieira Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade;

Prestar os serviços de modo a atender as necessidades da CONTRATANTE, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, segurança e modicidade das tarifas.

Receber as solicitações e reclamações relacionadas aos serviços prestados 24 horas por dia.

Processar e atender eventual contestação de débito da CONTRATANTE, que poderá apresentá-la pessoalmente, ou por representante legal, na forma escrita ou verbal por qualquer meio de comunicação à distância, desde que formalizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias. O crédito concedido pela ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A., CNPJ nº 05.914.650/0001-66 em razão da interposição da contestação, cujo resultado seja comprovadamente improcedente, será debitado na Nota Fiscal de Fatura de Serviços do mês subsequente.

b) Natureza continuada ou não;

Os serviços que se pretende contratar enquadram-se como atividades complementares de natureza continuada.

c) Duração da contratação;

Pela natureza dos serviços o mesmo poderá ter seu prazo indeterminado, devido à inviabilidade de competição, a contratação desses serviços ocorrerá sempre com a mesma pessoa jurídica, no caso a concessionária do serviço público. Além disso, trata-se de uma necessidade contínua da Administração contratante, ou seja, serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. No entanto, a presente contratação será formalizada para atender o período previsto de 06 (seis) meses, no qual o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, enquanto a Administração formaliza contratação em conformidade com a Lei 14.133/21, mediante a celebração de contrato por prazo indeterminado.

5. Levantamento de Mercado

O Serviço que se pretende contratar é essencial para atender atividades técnico - administrativas básicas desta fundação, sendo que a concessionária ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A., CNPJ nº 05.914.650/0001-66, a única fornecedora de energia elétrica no estado de Rondônia.

6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento de energia elétrica, não é possível proceder ao parcelamento ou não individualização do objeto, vez que é prestado por concessionária de serviço público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se o valor mensal total de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), durante o período previsto de 06 (seis) meses, perfazendo o montante global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos mil reais).

A estimativa foi baseada no consumo dos primeiros seis meses do ano de 2024, de acordo com o que consta no processo nº 08750.000013/2024-93.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.500,00

Estima-se o valor mensal total de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), durante o período previsto de 06 (seis) meses, perfazendo o montante global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O fornecimento de energia elétrica não é passível proceder ao parcelamento ou não individualização do objeto, vez que é prestado por concessionária de serviço público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Plurianual da Instituição, previsto para o período de 2024 a 2027. Trata-se de contratação de serviço essencial para o funcionamento do órgão, está compondo PCA (8432690) e Documento de Formalização de Demanda nº 03/2025 (SEI nº 8438395).

Identificador da Futura Contratação nº 194003-/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica é fundamental para o funcionamento da Coordenação Regional de Cacoal e Coordenações Técnicas Locais vinculadas (CTL- Cacoal I, CTL Cacoal II, CTL Cacoal IV, CTL Espigão D'Oeste I, CTL Chupinguaia e CTL Rondolândia).

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades deste serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação em tela não trará impactos ambientais além dos já presentes considerando que nossa energia provém de usinas hidrelétricas, a criação de represas, impactos na fauna e flora não serão ampliados além dos já presentes.

Um normativo importante a ser observado pela Administração Pública Federal é o Decreto 10.779/2021 que estabelece no anexo único recomendações para o uso eficiente da energia elétrica.

Em continuidade a normas de caráter ambiental o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis dispõe as seguintes determinações:

a) As concessionárias e as permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica poderão aplicar recursos de eficiência energética para instalar sistemas de geração de energia renovável em edificações utilizadas pela administração pública, quando tecnicamente viável e previamente autorizado pelo ente proprietário do prédio – Art. 1º, VI, da Lei nº 9.991, de 2000, com a redação da Lei nº 14.120, de 2021.

b) Pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 2021, as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica deverão realizar Chamada Pública para seleção de projetos de eficiência energética, nos termos do art. 9º.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável por ser indispensável ao funcionamento do órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS PEREIRA VIEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 14:12:55.

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar nº 16/2024, tendo vista o cumprimento das disposições contidas no art. 18, I, §1º e § 2º da Lei 14.133/2021 e IN/SEGES Nº 58/2022.

RUBENS NARAIKOE SURUI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/04/2025 às 14:10:29.